

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1336

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
ENDERECO: RUA LIBERO BADARO, 504
Processos da unidade SMSUB/GAB

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB Nº 08 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do Item 7, dos anexos I e II da Portaria nº 20/SMSUB/2021, que determina que a Coordenadoria de Posturas Urbanas - COPURB organize operações intersetoriais conjuntas de fiscalização para o cumprimento das normas municipais relativas às ligações factíveis e intervenções realizadas pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Portaria SMSUB nº 08/2023

Dispõe sobre a alteração do Item 7, dos anexos I e II da Portaria nº 20/SMSUB/2021, que determina que a Coordenadoria de Posturas Urbanas - COPURB organize operações intersetoriais conjuntas de fiscalização para o cumprimento das normas municipais relativas às ligações factíveis e intervenções realizadas pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ALEXANDRE MODONEZI, Secretário Municipal das Subprefeituras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º O Item 7 do Anexo I da Portaria nº 20/SMSUB/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“7) O prosseguimento das ações quanto a reaplicações de multas pela reincidência e/ou novas vitórias para constatação será de responsabilidade das Subprefeituras.” (NR)

Art. 2º O Item 7 do Anexo II da Portaria nº 20/SMSUB/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “7) O prosseguimento das ações quanto a reaplicações de multas pela reincidência e/ou novas vitórias para constatação será de responsabilidade das Subprefeituras.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MODONEZI**Secretário Municipal das Subprefeituras****PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB Nº 09 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera o Anexo I da Portaria nº 06/SMSUB/2023, que estabelece critérios para a Avaliação Especial de Desempenho em estágio probatório dos servidores integrantes da carreira de Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia - QEAG.

PORTARIA nº 09/SMSUB/2023

Altera o Anexo I da Portaria nº 06/SMSUB/2023, que estabelece critérios para a Avaliação Especial de Desempenho em estágio probatório dos servidores integrantes da carreira de Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia - QEAG.

A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CEEP DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS, no uso das atribuições

RESOLVE:

Art. 1º As alíneas “b” e “k” do inciso I do Anexo I da Portaria nº 06/SMSUB/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I -

b) Para o Membro Relator Sra. Carolina Moura Andrade Moron Ribeiro - RF 786.686-1 ficam atribuídos os servidores em estágio probatório: Hernane Fernandes Pinhal - RF 897.301-6; Maria Fernanda Willy Fabro - RF 897.259-1; Rayfran Pereira Machado - RF 897.157-9;

k) Para o Membro Relator Sr. Milton Hatsumura - RF 752.445-5 ficam atribuídos os servidores em estágio probatório: Anderson Luís Da Silva - RF 897.183-8; Luciana Cavalcante Pereira - RF 897.315-6; Luís Fernando Fuzile - RF 897.245-1;”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MODONEZI**Secretário Municipal das Subprefeituras****PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB Nº 10 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023****PORTARIA nº 10/SMSUB/2023**

Divulga a relação de relatores designados nos termos do artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017 e Portaria nº 049/SMSUB/2021 para avaliarem os servidores em estágio probatório da carreira de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.

ALEXANDRE MODONEZI, Secretário Municipal das Subprefeituras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de Servidores em estágio probatório e seus respectivos Membros Relatores:

I - Flávio Pereira de Deus - RF 889.365.9 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 13/12/2021 - MEMBRO RELATOR - Agenor Francisco Nogueira RF 604.611.8 - VINC.01

II - Juliane da Silva Santos - RF 889.373.0 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 11/11/2021 - MEMBRO RELATOR - Odair Matarensi Junior RF 781.813.1 - VINC.01

III - Renato Antonio dos Santos - RF 889.378.1 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 10/12/2021 - MEMBRO RELATOR - Rogélia Gabriel RF 631.877.1.01 - VINC.01

IV - Débora Vieira Lustosa - RF 889.379.9 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 10/12/2021 - MEMBRO RELATOR - Filomena Joana Tamasco de Camilo RF 588.659.7 - VINC.01

V - Erica Sakihama Hatimine - RF 889.308.0 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 03/09/2021 - MEMBRO RELATOR - Odair Matarensi Junior RF 781.813.1 VINC. 01

VI - Vinicius Máximo Secanho - RF 889.281.4 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 08/12/2021 - MEMBRO RELATOR - Agenor Francisco Nogueira RF 604.611.8 - VINC.01

VII) Erika Eunice de Souza - RF 889.336.5 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 03/09/2021 - MEMBRO RELATOR - Denize Ruiz de Araújo RF 741.957.1 - VINC.01

VIII - Carlos Alberto da Costa Júnior - RF 858.127.4 - VINC. 02 - DATA DE INGRESSO - 04/10/2021 - MEMBRO RELATOR - Odair Matarensi Junior RF 781.813.1 - VINC.01

IX - Cristiane Trindade Gomes de Assis - RF 888.430.7 - VINC. 02 - DATA DE INGRESSO - 24/11/2021 - MEMBRO RELATOR - Denize Ruiz de Araújo RF 741.957.1 - VINC.01

X - Alessandro Nogueira Altino - RF 844.437.4 - VINC. 02 - DATA DE INGRESSO - 10/11/2021 - MEMBRO RELATOR - Odair Matarensi Junior RF 781.813.1 - VINC.01

XI - Alexandar Meloni Vicente - RF 890.656.4 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 29/11/2021 - MEMBRO RELATOR - Filomena Joana Tamasco de Camilo RF 588.659.7 - VINC.01

XII - Bruno Santos Silva - RF 890.881.8 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 13/12/2021 - MEMBRO RELATOR - Filomena Joana Tamasco de Camilo RF 588.659.7 - VINC.01

XIII - Murilo Rodrigues Mender Rangel - RF 890.905.9 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 13/12/2021 - MEMBRO RELATOR - Odair Matarensi Junior RF 781.813.1 - VINC.01

XIV - Helen Karina Teixeira Batista - RF 890.906.7 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 01/12/2021 - MEMBRO RELATOR - Rogélia Gabriel RF 631.877.1.01 - VINC.01

XV - Renata Queiroz dos Santos - RF 804.739.1 - VINC. 02 - DATA DE INGRESSO - 01/12/2021 - MEMBRO RELATOR - Rogélia Gabriel RF 631.877.1.01 - VINC.01

XVI - Mayara Cavalcante Sousa - RF 890.880.0 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 03/01/2022 - MEMBRO RELATOR - Rogélia Gabriel RF 631.877.1.01 - VINC.01

XVII - Thais Satie Ishizaka - RF 890.663.7 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 01/12/2021 - MEMBRO RELATOR - Denize Ruiz de Araújo RF 741.957.1 - VINC.01

XVIII - Jefferson Fernandes Pedro - RF 889.792. 01 - VINC 1 - DATA DE INGRESSO 21/02/2022 - MEMBRO RELATOR - Odair Matarensi Junior - RF 781.813.1 - VINC 01

XIX - Gizeli Silva Martins - RF 880.121.5 - VINC 02 - DATA DE INGRESSO 01/01/2022 - MEMBRO RELATOR - Agenor Francisco Nogueira - RF 604.611.8 - VINC 01

XX - Wenner Menegassi - RF 880.384.6 - VINC 02 - DATA DE INGRESSO 21/02/2022 - MEMBRO RELATOR - Filomena Joana Tamasco de Camilo RF 588.659.7 - VINC.01

XXI - Alvaro Jose Martins Camara - RF 912.882.4 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 13/12/2021 - MEMBRO RELATOR - Odair Matarensi Junior RF 781.813.1 - VINC.01

XXII - Anderson Sales dos Santos Oliveira - RF 912.909.0 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 27/10/2022 - MEMBRO RELATOR - Denize Ruiz de Araújo RF 741.957.1 - VINC.01

XXIII - Edimar Ferreira de Matos - RF 912.912.0 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 17/11/2022 - MEMBRO RELATOR - Denize Ruiz de Araújo RF 741.957.1 - VINC.01

XXIV - Erico Baptistella Casagrande e Souza Pinto - RF 914.997.0 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 12/12/2022 - MEMBRO RELATOR - Agenor Francisco Nogueira - RF 604.611.8 - VINC 01

XXV - Glaucia de Paula Faria - RF 912.894.8 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 29/09/202 MEMBRO RELATOR - Filomena Joana Tamasco de Camilo RF 588.659.7 - VINC.01

XXVI - Jhohanson Barreto Ferreira de Almeida - RF 911.183.2 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 08/08/2022 - MEMBRO RELATOR - Odair Matarensi Junior RF 781.813.1 - VINC.01

XXVII - Mariana de Melo e Oliveira - RF 912.391.1 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 17/10/2022 - MEMBRO RELATOR - Filomena Joana Tamasco de Camilo RF 588.659.7 - VINC.01

XXVIII - Maurício Venceslau da Silva - RF 912.908.1 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 05/10/2022 - MEMBRO RELATOR - Agenor Francisco Nogueira - RF 604.611.8 - VINC 01

XXIX - Reinaldo Francisco dos Anjos - RF 915.000.5 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 12/12/2022 - MEMBRO RELATOR - Denize Ruiz de Araújo RF 741.957.1 - VINC.01

XXX - Vitória Mitiko Tonooka - RF 914.147.2 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 18/10/2022 - MEMBRO RELATOR - Rogélia Gabriel RF 631.877.1.01 - VINC.01

XXXI - William Alves da Costa - RF 912.902.2 - VINC. 01 - DATA DE INGRESSO - 10/10/2022 - MEMBRO RELATOR - Odair Matarensi Junior RF 781.813.1 - VINC.01

XXXII - Gabriel Marques Martins de Castro - RF 826.766-9 - VINC. 06 - DATA DE INGRESSO - 02/09/2022 MEMBRO RELATOR - Rogélia Gabriel RF 631.877.1.01 - VINC.01

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho - AED serão:

- I - assiduidade;**
- II - disciplina;**
- III - subordinação;**
- IV - comprometimento/ dedicação ao Serviço;**
- V - ética e conduta**
- VI - trabalho em equipe**
- VII - visão sistêmica**
- VIII - uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço**

Parágrafo único. A avaliação especial de desempenho deve ser realizada em intervalos não superiores a 10 (dez) meses.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 013/SMSUB/GAB/2022.

ALEXANDRE MODONEZI
Secretário Municipal das Subprefeituras
6053.2023/0000452-9 - Multas: Recurso

Despacho indeferido
Interessado: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP

Assunto: Recurso administrativo visando ao cancelamento de Auto de Multa nº 38-001.878-1, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003, por não recompor ou recompor de forma inadequada, vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência.

DESPACHO:
I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6053.2023/0000452-9 em especial da manifestação da Assessoria Jurídica - AJ desta Pasta, em doc. nº 078324106, INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, mantendo o Auto de Multa nº 38-001.878-1, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

ALEXANDRE MODONEZI
Secretário Municipal das Subprefeituras
SMSUB

Ementa: Recurso administrativo visando ao cancelamento de Auto de Multa lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003, por não recompor ou recompor de forma inadequada, vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência.

DESPACHO:
I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº **6048.2022/0002716-3**, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica - AJ desta pasta, em doc. nº **078300705**, INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-000.107-1, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

ALEXANDRE MODONEZI
Secretário Municipal das Subprefeituras
SMSUB

Ementa: Recurso administrativo visando ao cancelamento de Auto de Multa lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003, por não recompor ou recompor de forma inadequada, vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência.

DESPACHO:
I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº **6040.2022/0001845-4**, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica - AJ desta pasta, em doc. nº **078305824**, INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-000.990-1, lavrado com fundamento na lei municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

ALEXANDRE MODONEZI
Secretário Municipal das Subprefeituras
SMSUB

Ementa: Recurso administrativo visando ao cancelamento de Auto de Multa lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003, por não recompor ou recompor de forma inadequada, vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência.

DESPACHO:
I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº **6048.2022/0002997-2**, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica - AJ desta pasta, em doc. nº **078325915**, INDEFIRO o recurso administrativo interposto pela companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sa-

bsp, mantendo o auto de multa nº 38-000.153-5, lavrado com fundamento na lei municipal nº 13.614/2003.

II - dou por encerrada a instância administrativa.

III - publique-se.

ALEXANDRE MODONEZI
Secretário Municipal das Subprefeituras
SMSUB

Ementa: Recurso administrativo visando ao cancelamento de Auto de Multa lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003, por não recompor ou recompor de forma inadequada, vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência.

DESPACHO:
I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº **6040.2022/0001544-7**, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica - AJ desta pasta, em doc. nº **078312183**, INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-001.456-4, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

ALEXANDRE MODONEZI
Secretário Municipal das Subprefeituras
SMSUB

Ementa: Recurso administrativo visando ao cancelamento de Auto de Multa lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003, por não recompor ou recompor de forma inadequada, vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência.

DESPACHO:
I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº **6040.2022/0001753-9**, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica - AJ desta pasta, em doc. nº **078303331**, INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-001.453-3, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

ALEXANDRE MODONEZI
Secretário Municipal das Subprefeituras
SMSUB

6040.2022/0001806-3 - Multas: Recurso
Despacho indeferido
Interessado: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Assunto: Recurso administrativo visando ao cancelamento de Auto de Multa nº 38-000.991-9, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003, por não recompor ou recompor de forma inadequada, vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência.

DESPACHO:
I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6040.2022/0001806-3 em especial da manifestação da Assessoria Jurídica - AJ desta Pasta, em doc. nº 078265271, INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, mantendo o Auto de Multa nº 38-000.991-9, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

ALEXANDRE MODONEZI
Secretário Municipal das Subprefeituras
SMSUB

6040.2022/0001825-0 - Multas: Recurso
Despacho indeferido
Interessado: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Assunto: Recurso administrativo visando ao cancelamento de Auto de Multa nº 38-001.653-2, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003, por não recompor ou recompor de forma inadequada, vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência.

DESPACHO:
I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6040.2022/0001825-0 em especial da manifestação da Assessoria Jurídica - AJ desta Pasta, em doc. nº 078265484, INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, mantendo o Auto de Multa nº 38-001.653-2, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

ALEXANDRE MODONEZI
Secretário Municipal das Subprefeituras
SMSUB

6040.2022/0001824-1 - Multas: Recurso
Despacho indeferido
Interessado: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Assunto: Recurso administrativo visando ao cancelamento de Auto de Multa nº 38-000.989-7, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003, por não recompor ou recompor de forma inadequada, vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência.

DESPACHO:
I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6040.2022/0001824-1 em especial da manifestação da Assessoria Jurídica - AJ desta Pasta, em doc. nº 078265047, INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, mantendo o Auto de Multa nº 38-000.989-7, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

ALEXANDRE MODONEZI
Secretário Municipal das Subprefeituras
SMSUB

6040.2022/0001727-0 - Multas: defesa
Despacho indeferido
Interessado: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Assunto: Recurso administrativo visando ao cancelamento de Auto de Multa nº 38-001.888-8, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003, por não recompor ou recompor de forma inadequada, vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência.

DESPACHO:
I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6040.2022/0001727-0 em especial da manifestação da Assessoria Jurídica - AJ desta Pasta, em doc. nº 078264673, INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, mantendo o Auto de Multa nº 38-001.888-8, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

ALEXANDRE MODONEZI
Secretário Municipal das Subprefeituras
SMSUB

6040.2022/0001727-0 - Multas: defesa
Despacho indeferido
Interessado: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Assunto: Recurso administrativo visando ao cancelamento de Auto de Multa nº 38-001.888-8, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003, por não recompor ou recompor de forma inadequada, vias e passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou de emergência.

DESPACHO:
I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6040.2022/0001727-0 em especial da manifestação da Assessoria Jurídica - AJ desta Pasta, em doc. nº 078264673, INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, mantendo o Auto de Multa nº 38-001.888-8, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

ALEXANDRE MODONEZI
Secretário Municipal das Subprefeituras
SMSUB

Processos da unidade SMSUB/SEABAST/ABAST/DFL